



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

Pró-Reitoria de Extensão

CONTRATO 500 /2012

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.proex.ufsc.br / +55 (48) 3721-9021

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 2084 2012

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA -
FAPEU.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, Autarquia Federal de Ensino, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Campus Universitário, Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Extensão, **Sr. Edison da Rosa**, CPF nº 199.430.080-91, doravante denominada simplesmente UFSC - CONTRATANTE - e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.476.911/0001-17, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, doravante denominada simplesmente FAPEU - CONTRATADA, resolvem, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e de seu Artigo 24, Item XIII, Lei nº 8.958 de 20.12.94, Processo 23080.057090/2012-13, Dispensa de Licitação nº 381/2012, firmar o presente Termo de Contrato, sob as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo de Contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela FAPEU na implementação do projeto de extensão "Curso sobre saúde mental e trabalho em rede: demandas ao consumo de álcool e outras drogas", financiado pelo Ministério da Saúde - FNS, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade das Partes

A UFSC – **CONTRATANTE** se compromete a:

- I. Coordenar e avaliar a execução dos serviços, de forma direta e/ou por meio dos órgãos delegados;
- II. Orientar e acomodar os procedimentos técnicos operacionais, necessários ao desenvolvimento dos serviços;

III. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições previstas neste Termo de Contrato.

A FAPEU - **CONTRATADA**, se compromete a:

- I. Executar todas as atividades discriminadas na Cláusula Primeira e do presente Termo de Contrato;
- II. Alocar equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços propostos e aprovados pela UFSC;
- III. Assumir as obrigações salariais, encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes da utilização de recursos humanos no trabalho, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Termo de Contrato;
- IV. Executar os serviços de acordo com instruções emanadas da UFSC, através do coordenador da área afim;
- V. Executar todas as atividades do projeto em conformidade com o dispositivo no Artigo 3, incisos I e II, da Lei 8958 de 20/12/94;

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Supervisão

A execução do presente Termo de Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pela PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA QUARTA – Do Relatório de Execução Físico-Financeiro

A Contratada deverá apresentar à PROAD, de acordo com as instruções do Coordenador Geral do Projeto, após 30 (trinta) dias do vencimento do Contrato, Relatório de Execução Físico-Financeiro, correspondentes aos serviços executados com base neste Termo de Contrato, anexando a relação das despesas efetuadas, inclusive dos bens patrimoniais e, se for o caso, o comprovante da devolução dos saldos remanescentes

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no programa de trabalho 10.364.2015.8628.0001, PTRES 046623, Fonte 0151000000 e Elemento de Despesa: 3390-39.

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature at the top and two smaller ones below it.

CLÁUSULA SEXTA - Do valor

Os recursos financeiros, para a realização do projeto de que trata a Cláusula Primeira, serão arrecadados/depositados diretamente na conta única da Universidade, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, junto ao Tesouro Nacional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a realização do projeto de que trata este Contrato é de R\$ 7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil reais) a ser repassado em favor da FAPEU, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho. (Projeto Institucional)

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Condições de Pagamento

A UFSC pagará à FAPEU, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o valor dos serviços, devidamente aprovados, conforme cronograma de desembolso anexo.

CLÁUSULA OITAVA – Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser constituída dos seguintes documentos, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Forma de apresentação da prestação de contas:

- I – ofício de encaminhamento de prestação de contas, quando solicitada;
- II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- III – relação de pagamentos;
- IV – relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- V – extratos da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- VI – comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A FAPEU deverá manter em arquivo, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas da UFSC pelo órgão competente do referido exercício financeiro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

- I – documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- II – comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;

III – comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FAPEU** entregará a primeira via à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo fiscal do curso, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem(ns) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do Contrato nº _____/201____ /PROAD/UFSC/201____. Florianópolis, ____ / ____ /201____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

SUBCLÁUSULA QUINTA – Em cada comprovante de despesa deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente que efetivou o pagamento, observada a organização cronológica seqüencial e numérica em conformidade com a relação de pagamentos.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Quaisquer irregularidades na prestação de contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FAPEU** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Os valores remanescentes ou cujo emprego não houver sido realizado na forma definida neste Contrato deverão ser restituídos à **UFSC** mediante depósito na sua conta única, devendo o comprovante ser anexado à prestação de contas”

CLÁUSULA NONA - Dos Bens Móveis Permanentes

Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados, deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial”.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Prazo de Execução dos Serviços

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência e Alterações

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e findará em 30/11/2015, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Inexecução e Rescisão

A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato pela CONTRATADA autorizará a CONTRATANTE a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10% (dez por cento) e a até 5% (cinco por cento) do preço total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Dispensa da Licitação

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

A CONTRATANTE responsabiliza-se, no prazo legal, pela publicação do extrato do presente Termo de Contrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Do Foro

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, secção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir as eventuais dúvidas suscitadas no cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2013.



Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão
CPF 199.430.080-91



Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da FAPEU
CPF nº 179.758.409-04

TESTEMUNHAS:

Nome:

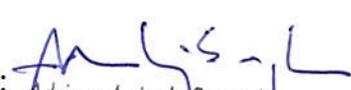
CPF:



Marciel Manoel dos Santos
Assistente Administrativo
FAPEU

Nome:

CPF:



Adriano Luiz de Souza Lima
Coordenador de Contratos Fundacionais
DPC/PROAD/UFSC
Portaria 1566/2012/GR



**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3**

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente	Banco Brasil	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS		
Nome do Responsável Gilberto Vieira Ângelo				CPF 17975840904	
Cargo SUPERINTENDENTE	Função SUPERINTENDENTE	Matrícula		Matrícula	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107				CEP 88037-730	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC	EA
Endereço	CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação CURSO DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E TRABALHO EM REDE: DEMANDAS RELACIONADAS AO CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS.	Período de Execução	
	Início Janeiro/2013	Término Novembro/2015
Objeto do Projeto 1) QUALIFICAR O CUIDADO EM SAÚDE MENTAL ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AS DEMANDAS RELACIONADAS AO CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS EM UMA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR A PARTIR DE UMA PERSPECTIVA DE REDE. 2) PRODUZIR MATERIAIS INSTRUCIONAIS PARA CURSO À DISTÂNCIA EM SAÚDE MENTAL, COM ÊNFASE EM ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E PADRÕES TÉCNICOS DO SISTEMA UNA-SUS. OS RECURSOS EDUCACIONAIS E SOFTWARES PRODUZIDOS SERÃO PUBLICADOS PELA CONVENIENTE E POR ELA LICENCIADOS E DEPOSITADOS NO ACERVO UNA-SUS; 3) DESENVOLVER ATIVIDADES DE PESQUISA E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNA-SUS; 4) OFERECER 7000 VAGAS EM CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E TRABALHO EM REDE, COM ÊNFASE EM ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NO FORMATO A DISTÂNCIA, COM CARGA HORÁRIA 120HS; O CURSO OBJETIVA TAMBÉM FORMATAR E OFERTAR MATERIAL DE APOIO E PLATAFORMA VIRTUAL PARA EDUCAÇÃO PERMANENTE DESTA REDE.		
Justificativa da Proposição A ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE MENTAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, TEM DESENVOLVIDO UM CONJUNTO DE AÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO E DA GARANTIA DA QUALIDADE DO CUIDADO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. ALÉM DISSO, NO ÂMBITO DO PLANO DE ENFRENTAMENTO AO CRACK, INSTITUÍDO PELO DECRETO N.7179, A ÁREA TEM COMO CAPACITAR OS TRABALHADORES DA REDE PARA O CUIDADO EM SAÚDE MENTAL NO QUE TANGE AS DEMANDAS RELACIONADAS AO CONSUMO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. TENDO EM VISTA ESSAS METAS E AÇÕES, A ÁREA TÉCNICA PREVIO A CONSTRUÇÃO DO PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE, QUE TEM COMO ENFOQUE A CONSTRUÇÃO DE UM MODELO DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL FUNDAMENTADO NA ASSISTÊNCIA HUMANIZADA, A PARTIR DA TROCA, DA RECIPROCIDADE E DA INTEGRAÇÃO ENTRE ÁREAS DIFERENTES DE CONHECIMENTO E SERVIÇOS. ESTE PLANO INCLUI OFICINAS DE INTEGRAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SOBRE O PROCESSO DE CUIDADO EM REDE, CAPACITAÇÕES A DISTÂNCIA COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAMPO DA SAÚDE MENTAL E TRABALHO EM REDE, INTERCÂMBIO ENTRE OS SERVIÇOS E TELESSAÚDE. CONSIDERANDO O CONTEXTO DA REFORMA PSIQUIÁTRICA E, POR CONSEQUENTE, DA POLÍTICA		

S. A. L. N. K.

NACIONAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, NORMATIZADA PELA PORTARIA Nº 3088 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE PRECONIZA O ATENDIMENTO DAS PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, A ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), TEM DESENVOLVIDO UM CONJUNTO DE AÇÕES PARA A AMPLIAÇÃO DO ACESSO E DA GARANTIA DA QUALIDADE DO CUIDADO NESTA REDE. DENTRE ESTAS AÇÕES, ENCONTRA-SE A CONSTRUÇÃO DO PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE, QUE TEM COMO ENFOQUE A CONSTRUÇÃO DE UM MODELO DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL FUNDAMENTADO NA ASSISTÊNCIA HUMANIZADA, A PARTIR DA TROCA, DA RECIPROCIDADE E DA INTEGRAÇÃO ENTRE ÁREAS DIFERENTES DE CONHECIMENTO E SERVIÇOS. TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE TAIS AÇÕES, COM O INTUITO DE ALINHAR AS ESTRATÉGIAS QUE COMPÕEM ESTE PLANO DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE COM OS PRECEITOS DA REFORMA PSIQUIÁTRICA E AS DIRETRIZES APONTADAS PELA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, A ÁREA TÉCNICA PREVIU CONTEÚDOS, AÇÕES E METODOLOGIAS ESPECÍFICAS PARA TODAS AS CAPACITAÇÕES QUE COMPÕE ESTE PLANO. DESTA FORMA, COMPREENDE-SE QUE A CONSTRUÇÃO DO PLANO DE ENSINO DA CAPACITAÇÃO REFERIDA NESTA PROPOSTA, SEJA REALIZADA CONJUNTAMENTE ENTRE A UNIVERSIDADE E A ÁREA TÉCNICA. PARA TANTO, É NECESSÁRIO QUE NESTA PARCERIA ESTEJA PREVISTA A PARTICIPAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA NO PLANEJAMENTO DA PROPOSTA METODOLÓGICA E NA INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS CONTEUDISTAS. O CURSO FOCARÁ O COTIDIANO DO TRABALHO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, COM ÊNFASE NO PROCESSO DE CUIDADO DE PESSOAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. SERÁ TRABALHADA A ARTICULAÇÃO DO CUIDADO NA REDE DE ATENÇÃO FOCANDO INICIALMENTE NA APRESENTAÇÃO DESSA REDE, POR CONSEQUINTE, O MANEJO DO CUIDADO EM CADA UM DOS PONTOS DE ATENÇÃO DA REDE. A EXECUÇÃO DESSA AÇÃO EDUCACIONAL POR MEIO DO SISTEMA UNA-SUS (DECRETO 7.385/2010) DÁ TRANSPARÊNCIA E PERMITE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS VIA PLATAFORMA AROUCA E TORNA PATRIMÔNIO PÚBLICO A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO, POR MEIO DA PUBLICAÇÃO E DEPÓSITO DO MATERIAL DIDÁTICO NO ACERVO UNA-SUS.



**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3**

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
CURSO DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E TRABALHO EM REDE: DEMANDAS RELACIONADAS AO CONSUMO DE ÁCOOL E OUTRAS.			01/13	11/15

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica:	7.200.000,00	7.200.000,00	
TOTAL GERAL		7.200.000,00	7.200.000,00	

AR

[Handwritten signatures and marks]

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

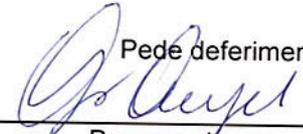
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Novembro/12	Dezembro/12	Janeiro/13	Fevereiro/13	Março/13	Abril/13
CONFORME REPASSE FNS						
Meta	maio/13	Junho/13	Julho/13	Agosto/13	Setembro/13	Outubro/13

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2013.


Pede deferimento.
Proponente

Gilberto Vieira Angelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis, 22 de janeiro de 2013.


Concedente
Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão
UFSC





FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Coordenador: ANTÔNIO FERNANDO BOING
Valor projeto : 7.200.000,00
Prazo: 36 Meses
Órgão Financiador: UFSC/FNS
Conta Bancária: n
PERÍODO 2012

Elaboração	Unit.	Qtde	Total
Projetos	2.161,55	0	-
Extensão:	2.161,55	1	2.161,55
Total Elaboração			2.161,55

Compras	Unit.	Qtde	Total
Compras nacionais:	68,14	120	8.177,36
Importação	588,27	0	-
Passagens:	45,07	100	4.507,12
Licitação:	1.186,66	2	2.373,31
Total Compras			15.057,79

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLT	29,74	0	-
Estágio	243,00	1600	388.800,00
P.Serv / Diárias	70,74	350	24.759,90
Total de RH			413.559,90

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a pagar	5,95	2172	12.930,53
Contas a Receber	32,62	1	32,62
Gerenciam.Financ.	2.175,45	1	2.175,45
Total Financeiro			15.138,60

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Operações contabeis	25,58	2173	55.586,27
Prestação de contas	2.463,21	1	2.463,21
Conciliação/cont.int	32,67	1	32,67
Total Contabilidade			58.082,16

Total dos custos	504.000,00
-------------------------	-------------------

Percentual da ReDOA	7,00%
----------------------------	--------------

ReDOA/mês	14.000,00
------------------	------------------



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos Fundacionais**

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil / E-mail carc-proinfra@reitoria.ufsc.br / +55 (48) 3721-9660

Florianópolis, 22 de Janeiro de 2013.

Portaria nº 500/CCF/2012.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.057090/2012-13 - Contrato nº 00500/2012.

ANA LUCIA SCHAEFER FERREIRA DE MELLO
Professor Adjunto 1 De, CPF 00.007.602.936
CCS-DEPTO DE ODONTOLOGIA (ODT)

Pró-Reitor de Administração
Lúcia Maria Loch Goês
Pró-Reitora Adjunta de Administração
Portaria nº 1638/2012/GR